



- LEI Nº 492, de 17 de Novembro de 1964.

Autoriza a execução de Obras com a abertura e Calçamento de Ruas e Praças.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

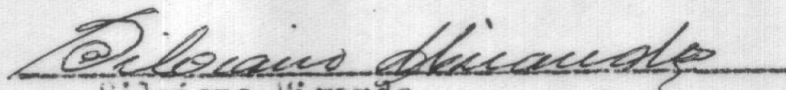
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar, durante o exercício de 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, obras que se fizerem necessárias com a abertura e calçamento de Ruas e Praças desta cidade, podendo, para esse fim, despesar até a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros);

Art.2º- A despesa com a execução das obras de que trata o Art.1º desta Lei, correrá por conta da dotação própria a ser incluída no Orçamento para o exercício financeiro de 1965, sob o Código 4-1-0-95;

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965;

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 17 de Novembro de 1964


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada, Livro n.2-Fls. ____ .Data supra, ____

Secretário